



Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis

CNPJ 11.413.842/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A necessidade da presente demanda é a aquisição dos medicamentos fracassados ou desertos no Pregão Presencial nº 04/2022-SRP/FMS, destinados a atender à população de Ulianópolis, mediante a constatação da necessidade de reposição de estoque, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ulianópolis/PA e da população do mesmo.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos que restaram fracassados ou desertos no Pregão Presencial nº 04/2022-SRP/FMS, Para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

2.2. As especificações e os quantitativos dos materiais estão descritos no **anexo I** deste **Termo de Referência**.

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no art. 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que o quantitativo dos medicamentos requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração.

2.4. Os quantitativos dos medicamentos tiveram como base a média de consumo dos anos anteriores e projeção da futura demanda por um prazo de 12 (doze meses).

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

3.1. O **Objeto** desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a **Lei Federal nº-10.520/2002**, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de **Pregão**.

3.2. Deverá ser observada a forma disposta no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, bem como, a exceção prevista no **§4º, do art. 1º, do mesmo Diploma Legal**, quando couber.

3.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** mostra-se ser econômico e convenientemente mais viável a esta Gestão, uma vez que poderemos optar pela quantidade necessária, de acordo com as disponibilidades orçamentarias e financeira.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a **Administração Pública**.



4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

4.1.1. Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

a) Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

b) A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

4.1.2. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades que serão adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

5.1.1. Os medicamentos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

5.1.2. Os medicamentos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, as Normas e Legislações aplicáveis.

5.1.3. Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) medicamentos não estejam de acordo com o especificado.

6. DP PRAZO DE VALIDADE

6.1. Todos os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade de segurança específica do laboratório fabricante e/ou de regulamentação da ANVISA.



6.2. Todos os medicamentos deverão ter garantia mínima do laboratório de 1 (um) ano, a depender do caso, a contar do seu recebimento definitivo.

6.3. Ficam excetuados do subitem 6.2 os medicamentos que por sua composição necessitam de prazo de validade menor.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo para a entrega deverá ser até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedido pelo setor de compra da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.2. Serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU**.

7.2.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;

7.2.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.2.3. O(a) servidor(a) designado(a) poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido;

7.3. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto entregue;

7.3.2. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto;

7.3.3. A **Administração** poderá solicitar testes dos medicamentos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.

7.3.3.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

7.3.3.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no **Decreto Lei nº-2.848, de**



Saúde

Prefeitura
Ulianópolis

CNPJ 11.413.842/0001-91



07 de dezembro de 1940 e as legislações especiais, a depender do caso concreto.

7.3.4. O aceite do(s) medicamento(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) medicamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A **Ata de Registro de Preço – ARP** decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8.2. Nos casos permitidos por **Lei** o presente **Termo de Referência** e a Nota de Empenho substituirão o **Contrato**.

9. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

9.1. Salvo nas excepcionalidades legais a **ARP** ou o **Contrato** não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 ano.

10. DA RESCISÃO

10.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo Fiscal do **Contrato**.

11.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **"a" a "d" do subitem 11.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

12.2. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

12.3. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas no item anterior.

12.4. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar o fornecimento do **Objeto** conforme previsto neste **Termo** e nas **cláusulas contratuais**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **SMSU**.

13.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda(s) deverá(ão) ser emitida(s) conforme os produtos entregues.

13.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **SMSU**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**;

13.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa** contratada, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Em consonância com o **caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo com o consentimento da **Contratada**.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O(a) representante da **SMSU** que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

16. DAS SANSÕES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades previstas nas **Leis Federais nº-8.666/93 e nº-8.078/90**, e nas demais legislações aplicáveis.





Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis

CNPJ 11.413.842/0001-91



17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. A Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

Ulianópolis/PA, 21 de junho de 2022.


Roberto Antonio dos R. G.
Secretário Adjunto de Saúde
Decreto Municipal 009/2021

ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 009/2021


Adonias Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2021

Anexo I – Especificações e os quantitativos.



ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
001	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	100MG/ML C/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000
002	AROEIRA (Schinus terebinthifolia Raddi)	1,932MG DE ÁCIDO GÁLICO (DOSE DIÁRIA)	ÓVULO VAGIAL	3.000
003	CLORETO DE SÓDIO COM 500 ML (SORO FISIOLÓGICO)	0,90%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	48.000
004	GLICOSE (SORO GLICOSADO) COM 250 ML	5% (250 ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.000
005	MESILATO DE PRALIDOXIMA	200 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000
006	SORO RINGER+LACTATO 250ML	-	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000
007	TECLOZANA	500 MG	COMPRIMIDO	2.000
008	TECLOZANA	10 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	800
009	VALPROATO DE SÓDIO ou ÁCIDO VALPRÓICO	100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500

Ulianópolis/PA, 21, de julho de 2022.


Roberto Antonio dos R. Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2021 P.M.U.

ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde


Adonias Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2021